

Lei N^o 54, de 2 de Dezembro de 1950

Dispõe sobre um auxílio de CR\$ 2.500,00 para os festejos carnavalescos nesta Estância.

O Prefeito Sanitário da Estância de Aguas da Prata, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber, que a Câmara Municipal decretou e ele, sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art^o 1^o Fica o Prefeito Sanitário da Estância de Aguas da Prata, autorizado a conceder um auxílio na importância de CR\$ 2.500,00, destinado aos festejos carnavalescos realizados nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano.

Art^o 2^o A fim de ocorrer ao pagamento do auxílio proposto no artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de igual importância.

Parag. Único As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art^o 3^o Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância de Aguas da Prata, aos 2 de Dezembro de 1950

Leopoldo de Paula
Prefeito Sanitário